



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05-2025-PMC. PROCESSO Nº 07/2025-PMC. CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL.

1. OBJETO

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, o processo nº 07/2025-PMC, referente a inexigibilidade de licitação nº Nº 05-2025-PMC para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil especializada em contabilidade pública para operar na Secretaria Municipal de Educação –SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde – FMS e a Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03 de fevereiro de 2025 e término em até 02 de fevereiro de 2026.

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada, nos termos do art. 74, III, c da Lei nº 14.133/2021.

Face ao exposto, este controle interno entende que o processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se revestido de todas as formalidades legais e no que consiste a análise documental, verificou-se a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável à sua realização, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá/PA, 03 de fevereiro de 2025.

Laureno Lins de Carvalho Junior
Controlador Interno Municipal